



LEI Nº. 800/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

1

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR, NO PERCENTUAL DE 12% (DOZE POR CENTO), NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, NO TOTAL DAS RECEITAS E DESPESAS FIXADAS, ALÉM DO JÁ AUTORIZADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2015), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

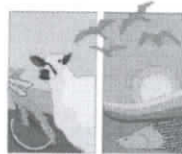
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no percentual de 12% (doze por cento) do total das despesas fixadas, além das já autorizadas, na atual Lei Orçamentária Anual (LOA-2015), para atender à finalidades abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2.002	MANUT. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
0419 3.1.90.11 100	Vencimento e Vantagens Fixas
0421 3.3.90.14 100	Diárias – Civil
2.270	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
0427 3.1.90.11 100	Vencimentos e Vantagens Fixas
0429 3.3.90.14 100	Diárias - Civil
9.005	PAG CONTRIB. AO INSS, IPASGO, FGTS
0437 3.1.90.13 100	Obrigações Patronais
0437 3.1.91.13 100	Contribuição Patronal para o RPPS

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.173	AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ INFORMÁTICA
0417 4.4.90.52 100	Equipamentos e Material Permanente
2.002	MANUT. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
0422 3.3.90.30 100	Material de Consumo
0424 3.3.90.36 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
2.270	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
0430 3.3.90.30 100	Material de Consumo
0431 3.3.90.35 100	Serviços de Consultoria
0432 3.3.90.36 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0433 3.3.90.39 100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0434 3.3.90.93 100	Indenizações e Restituições
0435 4.4.90.52 100	Equipamentos e Material Permanente



Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**

DATA: 11 / 12 / 15


Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO